

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

L E I N°187/94

INSTITUI O SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituído o SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) modelado conforme desenho constante do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte desta Lei, com a finalidade de ser aplicado nas embalagens ou rótulos de produtos industriais ou artesanais de fonte local, desde que, por sua especial ou superior qualidade, tais produtos confirmem absoluta garantia em face do consumidor e, consequentemente, funcionem como alimento de divulgação do nome do próprio Município.

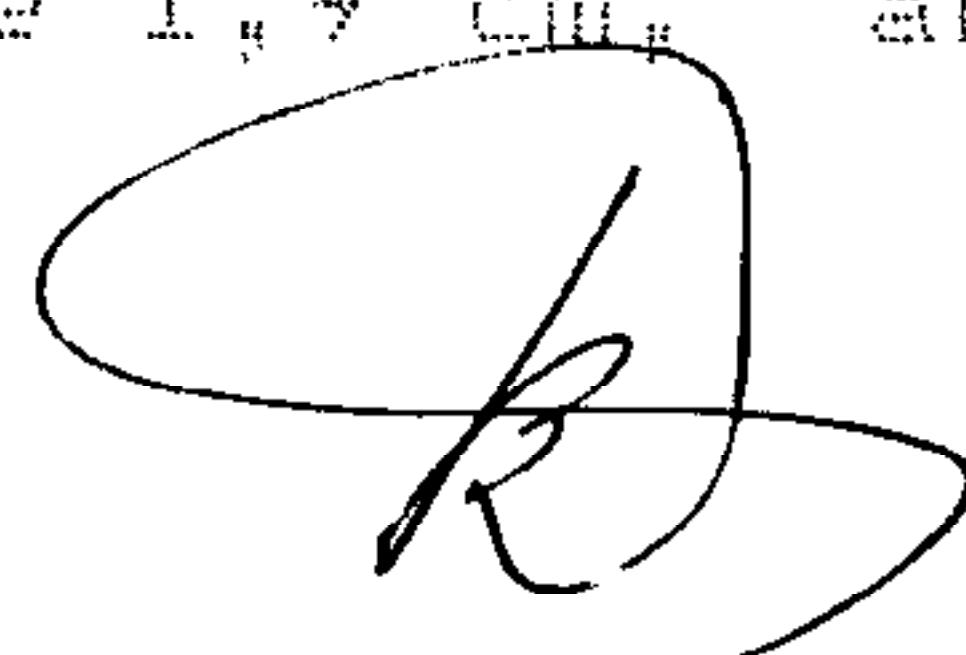
S 1º- A franquia e a disponibilidade do SELO de que trata o caput deste artigo serão objeto de regulamentação através de competente Decreto do poder Executivo, a ser editado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

S 2º- O SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL aqui instituído terá as seguintes características:

I - é um retângulo, de 4 (quatro) centímetros de largura por 4,5 (quatro vírgula cinco) centímetros de altura, na abrangência de uma faixa divisória de meio centímetro em sua base (parte inferior);

II - é composto de 2 (dois) círculos circunscritos no quadrado superior de 16 cm<sup>2</sup> (acima da faixa divisória), a saber:

a) - o círculo menor, com diâmetro de 1,9 cm, abriga as siglas P.M.V.N.I. e SMS, horizontalmente;



b) - o círculo maior, com diâmetro de 3,5 cm., contém os dizeres, em curva: SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL e, por subposição, Venda Nova do Imigrante.

III - na parte quadrada:

a) - o lado superior esquerdo demonstra um triângulo isósceles, de cor verde-bandeira, intervalado por um hexaedro, de forma a se compor com idêntico triângulo no lado e vértice inferior direito, sendo os dois lados externos iguais e com a medida de 2 cm. cada;

b) - do ângulo inferior esquerdo para o ângulo superior direito, centralizada em diagonal, consta a sigla SIM, na cor vermelho-escarlate;

IV - no interior da faixa divisória constituída de 2 cm., a perfazer a figura retangular, estará inscrito um referencial alfanumérico, a partir da letra "A" que funcionará como série, e de consecutiva numeração com seis dígitos iniciada como 000001.

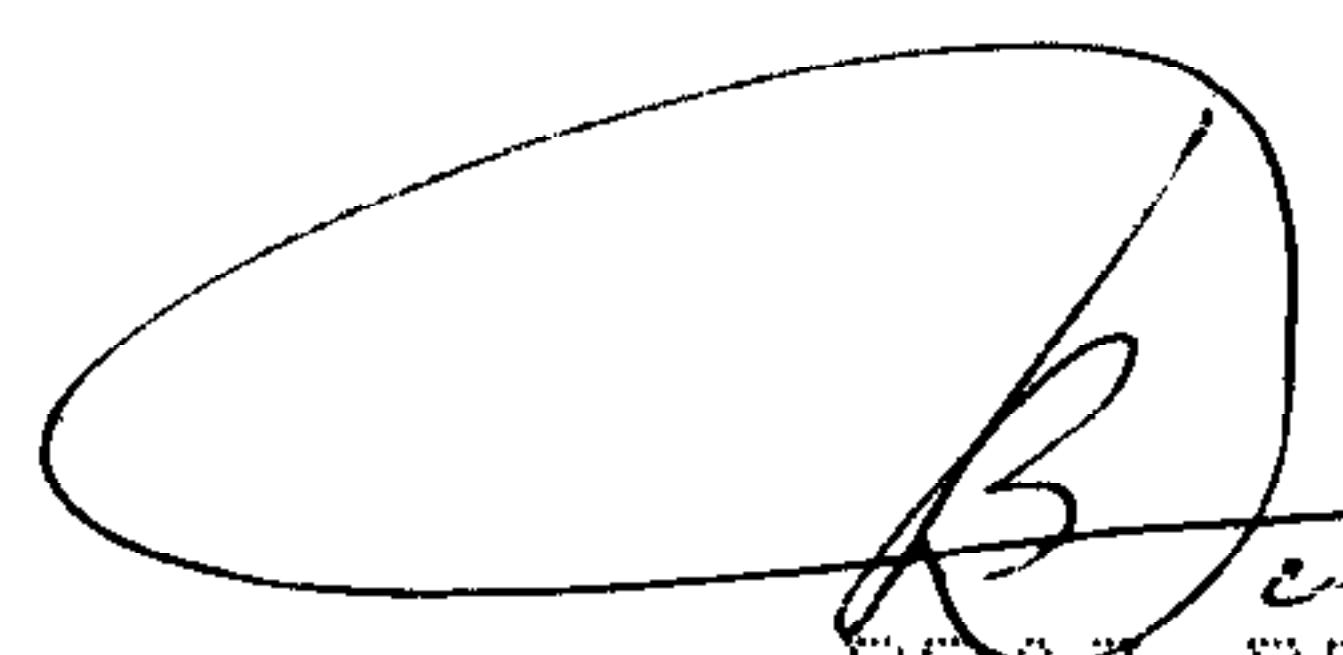
V - com exceção dos caracteres de coloração já definida conforme as alíneas "a" e "b" do inciso III, o restante padrão do SELO, como os círculos com seus dizeres, a faixa divisória com seu índice alfanumérico, bem como as linhas perimetéricas são de cor preta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumprase.

Venda Nova do Imigrante, 09 de agosto de 1994



BRAZ DELVUP  
Prefeito Municipal